

PARECER OPINATIVO Nº 06/2025

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 86, DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, QUE ALTERA A LEI Nº. 9.500, DE 26 DEZEMBRO DE 2024.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DA REGIÃO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS - SINTRAM**, vem, através de sua Diretoria, opinar sobre o PROJETO DE LEI N.º 86, de autoria do Executivo Municipal de Divinópolis/MG, que visa à reestruturação administrativa da atual Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP) em Superintendência de Obras Públicas e Planejamento (SETOP)

Ao apresentar a proposta, o Executivo Municipal justifica que **"A principal alteração proposta consiste na transformação da atual Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP) em Superintendência de Obras Públicas e Planejamento (SETOP), uma medida que reflete a natureza eminentemente técnica e estratégica das suas competências.**

E ainda: que a proposta tem como objeto de melhorar o **"reposicionamento estratégico que busca conferir maior autonomia e foco técnico à gestão de obras públicas, convênios, financiamentos e projetos estruturantes, que são vitais para o progresso de nosso Município "objetivo de promover a equidade e a justiça social, concedendo um auxílio proporcionalmente maior àqueles que possuem menor renda, sem, contudo, deixar de contemplar uma parcela mais ampla do funcionalismo."**

À evidência, a proposta é oportuna e possui interesse

público, sendo assim concordamos com o posicionamento do Executivo “....vez que envolve responsabilidades de grande vulto, desde a concepção do projeto e a correta alocação de recursos públicos até a fiscalização da execução e a garantia da segurança e qualidade das entregas à população”.

Portanto, nosso entendimento é que o PROJETO DE LEI N.º 86, " QUE ALTERA A LEI Nº. 9.500, DE 26 DEZEMBRO DE 2024" é direito, portanto, entendemos que se tratando de obras publicas também deverá ser encaminhado ao Sinduscon.

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do PROJETO DE LEI N.º 86, do Município de Divinópolis/MG.

É o nosso parecer opinativo.

Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2025.

SINTRAM